

**EMENDA N.º 2, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**1. Da apresentação**

O vereador que abaixo subscreve, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, no exercício da competência legislativa própria, apresenta a presente Emenda, visando modificar o Art. 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 7/2023, o qual *“Concede reajuste no vencimento básico dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e altera Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 9, de 7 de abril de 2008.”*, passando a ter a seguinte redação:

**2. Do Contexto**

Art. 2º O vencimento básico dos servidores públicos municipais, vigente na competência de dezembro de 2022, relativo aos cargos de Professor I, Professor II, Pedagogo e Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, fica reajustado no percentual de 9,02 % (nove inteiros e dois centésimos por cento), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**3. Da Justificativa**

Apresento esta Emenda Parlamentar por entender impertinente a redação original do dispositivo, na forma dos argumentos jurídicos explanados pela Secretaria Jurídica da Casa. Saliento, ainda, que a Emenda é decorrente de alinhamento prévio com o Poder Executivo, não alterando a essência da Proposição, caso interpretada conjuntamente com a Emenda n.º 1, já apresentada.

Dito isso, evidencia-se pertinência temática desta proposição acessória e ausência de criação de despesas, mantendo-se o projeto tal como apresentado em sua forma inicial (interpretando-se conjuntamente as emendas 1 e 2).

Deste modo, em razão destes argumentos, conto com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 25 de abril de 2023.

---

Ver. KEDO  
TOLENTINO  
Podemos

---

Ver. TIM MARITACA  
UNIÃO BRASIL

---

Ver. MAURILO DO  
SINDICATO  
PL